



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 584/2020 - GP.

Porto Ferreira, 18 de novembro de 2020.

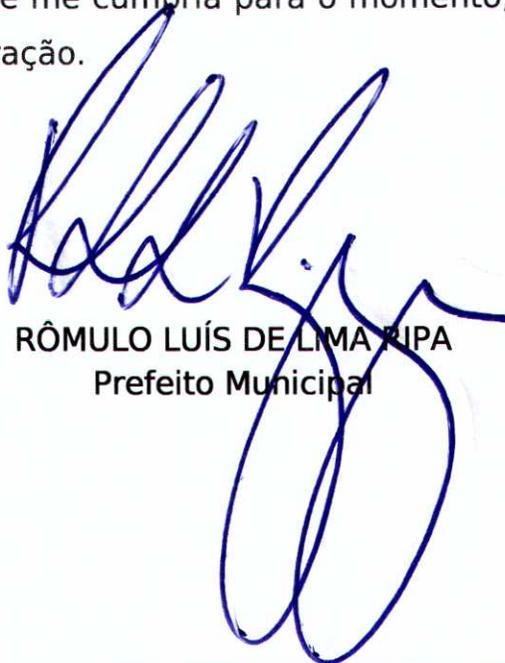
Exmo Sr.
JOSÉ GUSTAVO BRAGA COLUCI
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta;

Ref.: Requerimento nº 435/2020

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria de V.Exa., seguem anexas informações do Sr. Márcio Rogério Simplicio, Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Memo. N.º 057/2020 – SSMU

Porto Ferreira, 16 de novembro de 2020.

Ao Sr

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
ASSESSOR PARA ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Em resposta ao requerimento n.º 435/2020, por meio do qual o Exmo Sr Vereador José Gustavo Braga Coluci solicita informações sobre o efetivo da Guarda Civil Municipal, que estaria em desacordo com o art 49 da LC n.º 179/2017 (Estatuto da GCM).

O citado dispositivo prevê o efetivo não pode ser inferior a 1 (um) GCM para cada mil habitantes da população total do Município. Isto posto, de fato, considerando o efetivo atual de 31 GCM e a população estimada pelo IBGE na ordem de 56.504 pessoas (estimativa em 2020), a instituição estaria com uma defasagem de 25 GCM.

A reposição do efetivo foi iniciada pelo poder executivo municipal por meio do concurso público Edital n.º 001/2019 que, ao seu término, aprovou 20 candidatos. Dos 20 candidatos, seis foram convocados para o curso de formação de Guarda Civil Municipal e hoje integram a instituição como GCM de 3ª Classe.

Neste ano de 2020, com a publicação da Lei Complementar n.º 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus, trouxe algumas proibições aos Entes Federativos para a contenção das despesas públicas, impactando tanto na realização de concursos públicos quanto na contratação de servidores públicos. Por outro lado, o prazo de validade dos concursos públicos já homologados (que foi o caso do concurso acima citado) foi suspenso até o término da vigência do estado de calamidade pública estabelecido pela União.

Isto posto, entendemos que em momento oportuno haverá a contratação de novos GCM, de modo que, em futuro breve, possa ser atendido o preconizado no art 49 da LC n.º 179/2017 (Estatuto da GCM).

Ficamos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente


MARCIO ROGERIO SIMPLICIO
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana